



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019 CARTA CONVITE Nº 015/2019

ROGÉRIO CLEBER PERES, Prefeito do Município de Embaúba SP, no uso de suas atribuições legais, torna publico para conhecimento de todos os interessados que se acha aberto no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Embaúba SP, Setor Licitatório a respectiva Licitação sob a modalidade **Carta Convite nº 015/2019**, nos termos do presente EDITAL, ficando desde já estabelecido que os envelopes das propostas dos Licitantes convidados, **deverão ser entregues, pessoalmente, no dia 13/12/2019 das 14:00 as 14:30 horas, no referido endereço.**

1- OBJETO DA CARTA CONVITE

Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de Serviços de Elaboração de Projetos Executivos Completos para fins da Construção de Conjunto Habitacional denominado **Embauba D**, no Município de Embaúba/SP, conforme descrição completa dos serviços mencionados no anexo I deste Edital.

Fica fazendo parte deste Edital a Minuta Contratual que será firmado entre as partes.

2- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será considerado como critério fundamental para análise das propostas apresentadas o de **menor preço global.**

Em caso de divergência entre expressões numéricas e por extenso prevalecerão sempre as por extenso.

Procedida a classificação e verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas classificadas será a classificação final decidida por sorteio, realizado pela comissão de licitação deste Município, na presença de representantes legais dos proponentes.

- 2.1- Serão consideradas empatadas as propostas superiores em até 10% (dez por cento) da mais vantajosa, apresentadas por empresas de pequeno porte e/ou microempresas, assim classificadas através de documento hábil devidamente assinado por seus respectivos representantes legais.
- 2.2- Uma vez aferido o empate nos termos do item anterior, as microempresas e/ou as empresas de pequeno porte, para efeito de usufruírem a prioridade de desempate, prevista nos artigos 44 e 45 da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, terão que comprovar, através de documento hábil, o regime tributário a que estão adstritas.
- 2.3- Em caso de empate aferido nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será necessário a manifestação expressa do proponente classificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando novo valor, inferior ao preço proposto pelo licitante inicialmente classificado em primeiro lugar.

3- SUPORTE LEGAL.

Esta Carta Convite é regulada pelos seguintes dispositivos:

- 1- Constituição Federal



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



- 2- Lei nº 8666/93 e alterações
- 3- Lei Orgânica do Município de Embaúba SP 01/05/1993.

4- ABERTURA DESTA LICITAÇÃO

Esta carta convite será aberta às **09:00 horas do dia 05/12/2019.**



5- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Além dos Licitantes convidados poderão apresentar propostas quaisquer outros Licitantes não convidados, desde que previamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Embaúba SP, desde que exerçam atividade compatível com o objeto da presente licitação, e desde que protocolam a proposta mediante requerimento no Paço Municipal até **24:00 horas antes** do encerramento desta licitação.

As propostas dos Licitantes Convidados deverão ser entregues, **pessoalmente no Departamento Municipal de Licitação**, em envelope lacrado com identificação do número do processo licitatório e da carta convite, **na data e no horário mencionado no início deste Edital**. Em seu interior deverá estar contida proposta de preços expressa em reais, com o nome do proponente devidamente identificadas e assinadas pelo representante legal.

6- ENCERRAMENTO DESTA LICITAÇÃO.

A presente carta convite encerrar-se-á às **14.30 horas do dia 13/12/2019.**

A abertura dos envelopes (**envelope nº 01**) contendo as propostas devidamente lacrados será efetuada no mesmo dia ao encerramento, na sala da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Embaúba SP, às **14.35 horas** pela comissão designada para tal mister.

7- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA RATIFICAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR.

O Licitante vencedor dos serviços, objeto do presente certame, dentro do prazo de 24:00 horas da aferição de sua respectiva proposta, deverá apresentar a documentação abaixo discriminada: (envelope nº 02).

- 1- Cédula de Identidade do sócio proprietário;
- 2- Registro Comercial no caso de Empresa individual;
- 3- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e vigor;
- 4- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal;
- 6- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 7- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 8- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 9- Prova de regularidade com o FGTS;
- 10- Certidão Negativa de Débitos Expedida pela Justiça Federal do Trabalho da circunscrição onde esta sediada o Licitante, constando informação acerca da distribuição de processos.

A não apresentação da documentação exigida acima importará na desclassificação do proponente sendo chamado o segundo colocado, que por sua vez deverá cumprir as exigências relativa a documentação exposta no presente item. A documentação deverá ser apresentada em original ou cópia devidamente autenticada em cartório.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



8- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 01- Prefeitura Municipal de Embauba
- 01.10- Urbanismo
- 011003- Logradouros e Vias Publicas
- 15- Urbanismo
- 15452- Serviços Urbanos
- 154510019- Logradouros e Vias Publicas
- 15452001920340000- Manutenção do Setor
- 3 3 90 39 00- Outros Serviços e Terceiro- Pessoa Jurídica
- 110.000- Geral

9- FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Embauba fornecerá por intermédio do departamento de licitações das 8.00 às 11.00 e das 13.00 às 16.00 horas ou pelo telefone (17) 35668000 ou 35668014 de segunda a sexta feira quaisquer informações e esclarecimentos referente a presente carta convite.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A critério do Senhor Prefeito Municipal a presente licitação poderá ser anulada ou cancelada, ter sua data transferida sem que disto resulte quaisquer direito de reclamações ou indenização por partes dos proponentes.

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante liberação de recursos através do CDHU.

12 - DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita pelo Sr. Prefeito Municipal de Embauba SP, depois de observados todos os prazos para recurso e cumpridas as demais formalidades legais.

Para conhecimento do público expede-se o presente edital que é publicado no local apropriado e de hábito no Paço Municipal.

Embaúba-SP , 05 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO CLEBER PERES
PREFEITO MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO Nº- 027/2019 CARTA CONVITE Nº - 015/2019

NOME/RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ-

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

DATA DE ABERTURA: 05/12/2019

DATA DE ENCERRAMENTO: 13/12/2019 as 14.30 HORAS

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 13/12/2019 as 14.35 HORAS

Item	Especificação
01	- Parecer Técnico de Solos e Fundações; - Planta Urbanística Ambiental; - Urbanismo; - Terraplenagem; - Drenagem; - Rede de Água; - Rede de Esgoto; - Paisagismo; - Cromático; - Aprovação dos Projetos pelo GRAPROHAB; - Memorial Descritivo para Registro Imobiliário;
	VALOR..... R\$

LOCAL E DATA.....

.....
Carimbo e Assinatura do Licitante



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLETOS PARA FINS DA CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL DENOMINADO "EMBAÚBA D", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EMBAÚBA SP E A EMPRESA

.....

CONTRATO Nº - 0 /2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAÚBA, com sede à Av. São Domingos, 26, nesta cidade de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, inscrita no CGC (MF) sob nº 65.712.648/0001-36, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ROGÉRIO CLEBER PERES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 40.359.970-2 SSP/SP, e do CPF nº 369.351.038-51, residente e domiciliado à Rua Vitorio Mascaro nº 190 no Município de Embaúba/SP e a Empresa, com sede na Rua (Av) nº Bairro. na Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ Nº, e mail..... neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador (a) da cédula de identidade com o R.G nº SSP/SP e do CPF Nº, residente e domiciliado (a) na Rua (Av)..... nº....., Bairro na Cidade de, neste ato denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo, pactuam o presente contrato, cuja celebração se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato se constitui na obrigação do **CONTRATADO** para Prestação de **Serviços de Elaboração de Projetos Executivos Completos para fins da Construção do Conjunto Habitacional denominado "Embaúba D"**, no imóvel da matrícula nº 44.408, do Registro de Imóveis de Olímpia/SP, com uma área de 36.300,00 m², há conforme **Processo Licitatório nº 027/2019, Carta Convite nº 015/2019.**

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- Parecer Técnico de Solos e Fundações;
- Planta Urbanística Ambiental;
- Urbanismo;
- Terraplenagem;
- Drenagem;
- Rede de Água;
- Rede de Esgoto;
- Paisagismo;
- Cromático;
- Aprovação dos Projetos pelo GRAPROHAB;





Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



- Memorial Descritivo para Registro Imobiliário;

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** se obriga a atender consultas formuladas pela **CONTRATANTE** no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA

As respostas às consultas escritas formuladas pela **CONTRATANTE** serão transmitidas por escrito, assim como as orientações.

CLÁUSULA QUARTA

O regime de execução do objeto deste contrato é de empreitada **por preço global**.

CLÁUSULA QUINTA

Pela execução do objeto descrito na cláusula primeira, a **CONTRATANTE** fica obrigada a pagar ao **CONTRATADO**, o preço global de R\$ (.....) cujo recurso será liberado através CDHU.

CLÁUSULA SEXTA

Eventuais despesas com viagens, bem como xerocópias, obtenção de certidões, e etc. ocorrerão sempre por conta da **CONTRATANTE** que fornecerá ao **CONTRATADO** os recursos financeiros que para tanto lhe forem solicitados, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de despesas para posterior reembolso, observadas as suas fases próprias previstas em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA

O preço e as multas avençadas no presente contrato, nos termos da legislação vigente, serão reajustados anualmente pela variação do INPC-IBGE tomando-se por base de cálculo o valor no mês da entrega das propostas.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



CLÁUSULA OITAVA

Caso ocorra alteração na legislação em vigor que venha a modificar o prazo ou o índice para a atualização do valor monetário do presente contrato, os preços serão reajustados pelo índice que vier a substituir o INPC-IBGE, tomando-se por base o menor período possível.

CLÁUSULA NONA

Na hipótese da **CONTRATANTE** não realizar os pagamentos nos prazos estipulados neste contrato as importâncias devidas serão corrigidas monetariamente pela variação *pro rata die* do INPC-IBGE, acrescidas de multa de 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (meses) dias a partir da data de sua assinatura, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos, conforme disposto no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93 mediante termo aditivo assinado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os serviços iniciar-se-ão com a vigência do contrato, facultando-se que as consultas sejam formuladas por escrito e enviadas pelo correio, por fax ou email – sendo que, nesta última hipótese deverá a **CONTRATANTE** avisar o **CONTRATADO** por telefone do envio – ou oralmente via telefone, ou ainda pessoalmente diretamente na sede do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O acompanhamento e fiscalização da execução contratual será realizada pelo responsável pelo departamento de Engenharia, o qual receberá definitiva e mensalmente os serviços mediante recibo, dispensado o recebimento provisório em razão de tratar-se de serviços profissionais, lavrando-se termo único ao final de cada período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão, neste exercício, por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 01- Prefeitura Municipal de Embauba
- 01.10- Urbanismo
- 011003- Logradouros e Vias Publicas





Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



15- Urbanismo
15452- Serviços Urbanos
154510019- Logradouros e Vias Publicas
15452001920340000- Manutenção do Setor
3 3 90 39 00- Outros Serviços e Terceiro- Pessoa Jurídica
110.000- Geral

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO**, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as penas de advertência; multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratação de serviços pelo prazo máximo de 02 (dois) anos; e ainda, declará-lo inidôneo para licitar ou contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Constituem motivo para rescisão do presente instrumento, sem prejuízo das medidas previstas na cláusula anterior, a inexecução total ou parcial do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, as seguintes hipóteses, a saber:

- I – o não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III – a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- IV – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como a de seus superiores;
- V – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pelo representante da **CONTRATANTE** em registro próprio;
- VI – a decretação de insolvência civil do **CONTRATADO**;
- VII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Outrossim, fica expressamente esclarecido entre as partes que aplicam-se ao presente contrato as normas e princípios de direito público, especialmente as constantes da Lei Federal de nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal de nº 8.883/94, as quais, ficam fazendo parte integrante deste instrumento para todos os efeitos legais e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO

O **CONTRATADO** reconhece, expressamente, os direitos da **CONTRATANTE** na hipótese de rescisão administrativa prevista no art. 77, do diploma legal apontado no "caput" desta cláusula, bem como, os motivos elencados no art. 78, da mesma lei, para o fim de caracterizar justa causa e ensejar a rescisão "pleno jure" do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O **CONTRATADO** se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca da **CONTRATANTE** para dirimir todas as possíveis dívidas oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nessas condições, por estarem de pleno acordo com todo o teor do presente contrato, assinam abaixo, na presença de duas testemunhas, para que o presente produza todos os efeitos legais e demais desejados.

EMBAUBA SP, ____ DE _____ DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA SP
ROGÉRIO CLEBER PERES
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

